

TERMO DE CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA

Prof. Mun. de Santana da Vargem

PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

Publicado em:

06.12.2017

Termo de Convênio que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** e **FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO**, objetivando a implantação de Polo de Apoio Presencial para o desenvolvimento de Educação Superior a Distância.

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado, a **Prefeitura Municipal de Santana da Vargem**, localizada na Praça Padre João Maciel, nº15, centro, cidade de Santana da Vargem, estado de Minas Gerais, CEP 37.195-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.245.183/0001-70, representada pelo Prefeito, **Sr. Renato Teodoro da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº MG - 12.035.576 SSP/MG e devidamente inscrito no CPF/MF 538.514.556-49, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e de outro a **FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO**, mantenedora do Centro Universitário Hermínio Ometto – UNIARARAS, localizada na Avenida Dr. Maximiliano Baruto, nº. 500, Jardim Universitário, cidade de Araras, Estado de São Paulo, CEP 13.607-339, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.701.688/0001-02, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Conselheiro, **Sr. Jorge Hiroshi Murakami**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 5.109.707-2 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF 670.375.858-15, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO**, firmam entre si, as condições para a Implantação de Polo de Apoio Presencial para Cursos na Modalidade a Distância oferecidos pela **FUNDAÇÃO**, através das seguintes cláusulas mutuamente aceitas e ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1 – O objeto do presente Convênio é a implantação de Polo de Apoio Presencial para desenvolvimento de Ensino Superior a Distância.
- 1.2 – Para constituição do Polo, a **PREFEITURA** disponibiliza as instalações da “**Escola Municipal Doralice Mendonça Reis**”, adiante denominada **ESCOLA**, situada na Rua Domingos Vieira de Lima, nº 375, centro, cidade de Santana da Vargem, estado de Minas Gerais, nas condições adiante estabelecidas.
- 1.3 – Este Convênio abrangerá os Cursos de Graduação na modalidade a distância atualmente oferecidos e os que vierem a sê-lo, pela **FUNDAÇÃO**, nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Polo de Apoio Presencial

2.1 – A **ESCOLA** passará a constituir-se, em obediência aos termos da Lei nº. 9.394/96, do Decreto nº. 9057/2017 e da Portaria Normativa nº. 11/2017 do Ministério da Educação – MEC, em Polo de Apoio Presencial na cidade de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais.

2.2 – O Polo abrigará os momentos presenciais obrigatórios destinados às avaliações dos estudantes, tutoria e defesa de trabalhos de conclusão de curso, bem como outras atividades pedagógicas das turmas previamente indicadas pela **FUNDAÇÃO**.

2.3 – A **PREFEITURA** disponibilizará, na **ESCOLA**, uma sala de aula para cada turma nela instalada, onde serão realizados, diariamente, os encontros dos alunos para assistirem videoaulas e desenvolverem atividades presenciais, mediadas por um tutor.

2.4 – As atividades de que trata o item anterior, serão realizadas diariamente, de segunda a sexta-feira, das 18h00 às 22h30.

2.5 – Caberá à **FUNDAÇÃO** cadastrar junto ao MEC a **ESCOLA** como Polo de Apoio Presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Implantação das Turmas

3.1 – Turma compreende um conjunto de alunos e será implantada caso se atinja um número mínimo de matrículas, determinado pela **FUNDAÇÃO**.

3.2 – Para que cada turma seja implantada, é necessário que a **PREFEITURA** assim autorize, por meio de cessão administrativa, adicional a este Instrumento, destinando uma sala da **ESCOLA** para sua instalação.

3.3 – As condições pedagógicas, operacionais e comerciais serão de competência exclusiva da **FUNDAÇÃO**.

3.4 - Sob o mesmo espírito de colaboração que anima as partes, a **FUNDAÇÃO** se compromete a oferecer aos alunos das turmas instaladas na **ESCOLA** desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das mensalidades vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações dos Convenentes

4.1 – Diante da lisura, boa fé e interesses comuns no desenvolvimento e prática do ensino, segundo as diretrizes nacionais para a educação a distância, que animam os convenentes, incumbe à **PREFEITURA**:

- I. Disponibilizar uma sala de aula para cada turma a ser implantada, com a respectiva estrutura básica: carteiras universitárias, mesa do professor, cadeira do professor, lousa e ventiladores.
- II. Conscientizar os funcionários da **ESCOLA** sobre os objetivos e resultados deste convênio e disponibilizá-los para a participação em orientações e treinamentos, quando for o caso, desenvolvidos pela **FUNDAÇÃO** e realizados na **ESCOLA**.
- III. Prestar atendimento aos alunos, através dos funcionários da **ESCOLA**, no período diurno, direcionando-os para utilização do laboratório de informática, biblioteca e demais instalações.
- IV. Disponibilizar dependências de apoio como: bebedouros, sanitários, recepção, sala de professores, de modo a permitir o adequado atendimento aos estudantes, responsabilizando-se pelos serviços de manutenção e limpeza destas.
- V. Disponibilizar espaço na biblioteca para a inclusão dos títulos componentes das bibliografias básica e complementar de cada curso e disponibilizar acesso à sala de estudos.
- VI. Adequar o funcionamento de sua estrutura ao calendário acadêmico das turmas.
- VII. Permitir a instalação de placa de identificação da **ESCOLA** como Polo de Apoio Presencial da **FUNDAÇÃO**, em local de boa visibilidade.

4.2 – Sob o mesmo espírito, incumbe à **FUNDAÇÃO**:

- I. Responsabilizar-se pela manutenção do corpo docente dos cursos ofertados e contratação e capacitação dos tutores, os quais serão responsáveis pelo apoio pedagógico e administrativo aos estudantes.
- II. Responsabilizar-se pelos projetos pedagógicos dos cursos e todos os aspectos relacionados a sua operacionalização.
- III. Responsabilizar-se por todos os aspectos acadêmicos envolvidos no andamento dos cursos, tais como: matrícula dos alunos, registros acadêmicos, expedição das titulações conferidas, coordenação, supervisão, entre outros.
- IV. Prover todos os recursos e equipamentos complementares para cada sala de aula, para adequação ao modelo adotado: acesso à internet banda larga quando não existente na **ESCOLA**, infraestrutura elétrica e lógica, TV, 02 microcomputadores e impressora, que ficarão acondicionados em armário próprio.
- V. Prover os livros que comporão a biblioteca local do **POLO**.
- VI. Prover os materiais didáticos aos alunos.
- VII. Realizar a captação de alunos com custo de publicidade às suas expensas.

- VIII. Promover orientações e treinamentos, quando necessários, aos funcionários da **ESCOLA** para o perfeito funcionamento das atividades relacionadas a esse convênio.
- IX. Não ceder, emprestar ou de qualquer forma, gratuita ou onerosamente, autorizar o uso do imóvel ou parte dele por terceiros não autorizados, bem como desvirtuar a utilização que lhe é permitida.
- X. Submeter-se à fiscalização da **PREFEITURA** quanto à observância das condições desta permissão.
- XI. Fornecer e instalar placa de identificação da **ESCOLA** como Polo de Apoio Presencial da **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

5.1 – O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, unilateralmente, através de simples, mas expressa, notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem ônus à parte denunciante.

5.1.1 - A rescisão deste contrato terá efeito sobre as novas turmas a serem formadas após sua expressa notificação. Permanecem os efeitos dos eventuais Termos Aditivos firmados com relação às turmas em andamento.

5.2 – O desrespeito às obrigações assumidas pelas partes ensejará a responsabilidade pela parte faltante para com a recomposição dos danos sofridos pela outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1 – Este Termo de Convênio passará a vigorar imediatamente após o cadastramento, pela **FUNDAÇÃO**, da **ESCOLA** como Polo de Apoio Presencial no Sistema do Ministério da Educação – MEC, quando isso for possível, de acordo com a Portaria 11/2017.

6.2 – Após o cadastramento de que trata o item anterior, esse termo de convênio vigorará pelo prazo até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer pendência relativa ao presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



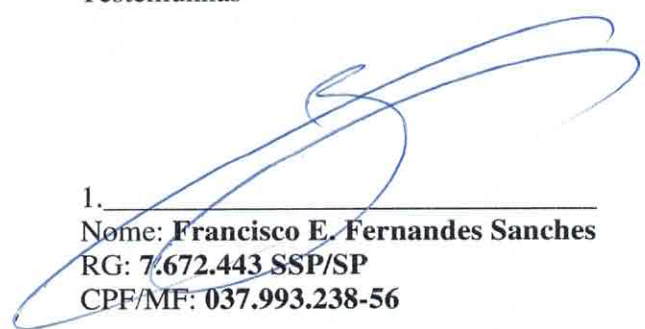
E, por estarem assim justas e satisfeitas, de pleno e comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus regulares efeitos de direito.


Araras, 06 de dezembro 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Renato Teodoro da Silva
Prefeito


FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO
Jorge Hiroshi Murakami
Conselheiro

Testemunhas

1. 
Nome: **Francisco E. Fernandes Sanches**
RG: **7.672.443 SSP/SP**
CPF/MF: **037.993.238-56**

2. 
Nome:
RG: **MG-17.451.534**
CPF/MF: **303.912.876-01**